



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 19 de setembro de 2018.
PORTARIA Nº 1832/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que conta no Processo Administrativo nº 15221/1996;

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.052, de 21 de julho de 1997, os senhores abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue, com mandato iniciando em 01/09/2018 e encerrando-se em 31/08/2020:

I - Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lucia Soares de Sousa Oliveira - CF 38117

Suplente: Marcia Luiza Trindade Correa de Melo-CF 46127

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Sonia Aparecida Teixeira de Medeiros - CF 51904

Suplente: Edvaldo Silva dos Santos - CF 65545

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Fernanda Delacrode Alves - CF 58305

Suplente: Sueli Mariana - CF 14962

SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Maria Célia Ohara - CF 30853

Suplente: Alice Aparecida dos Santos - CF 40627

SECRETARIA DA FAZENDA

Titular: Glauber Jung Gabriel Rafael Buffarah Janunzzi - CF 52429

Suplente: José Pedro Fernandes Guerra de Oliveira - CF 65103

SECRETARIA DO TRABALHO

Titular: Rildo Francisco Rocha - CF 13510

Suplente: Claudia Sampaio Tavares - CF 14016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Larissa Bortoloti Aquino - CF 59643

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Titular: Bruna Mozin Godoy - CF 43254

Suplente: Sonia Regina Soares - CF 53254

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Titular: Miguel Hakime - CF 12759

Suplente: Maria Madalena Batista de Lira - CF 24655

II - Representantes da Sociedade Civil:

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Titular: Nubia Lima Conceição dos Reis

Suplente: Lucineia Rodrigues Soares

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Arnaldo Augusto Ribeiro

Suplente: Maria José de Barros

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA ÁREA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Titular: Claudia Lyra Venâncio

Suplente: Eurides de Souza Fontes

SEGMENTO: REPRESENTANTES DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Sandra da Costa

Suplente: Mônica Olímpia Pires

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: Kleber Sobral de Souza

Suplente: Denis Lemes de Oliveira

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DOS DOENTES CRÔNICOS E/OU DEFICIENTES

Titular: Bruno Ribas dos Santos

Suplente: Gustavo San Martim E. Cardoso

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE SINDICATOS

Titular: Adjanete Matias Sever

Suplente: Luiza Helena Xavier Owhoka

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Titular: Edna Maria Muniz Santos

Suplente: Cristina Oliveira Nascimento Carvalho

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Titular: Wladimir Maciel Belarmino

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE

PORTARIANº 25.383

de 19 de setembro de 2018

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **IBRAHIM EL KADI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10, e o que consta nos Artigos 58, 67 e 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 34729/17 e,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Autarquia, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os funcionários escolhidos para exercerem a função de gestores de contrato, à partir desta data, serão indicados pelos seus respectivos Diretores, que encaminharão à Superintendência o memorando constando a qualificação e o respectivo número do Código Funcional.

Parágrafo Único: A designação para o exercício da função de Gestor de Contrato, será feita através de Portaria, a qual será juntada ao processo, após a assinatura do ajuste.

Art. 2º. Estabelecer critérios para a consecução do cumprimento das normas regradoras que regem a matéria na gestão e fiscalização dos contratos, de maneira que os gerentes designados para o acompanhamento e fiscalização dos diversos contratos celebrados por esta Autarquia, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos referidos contratos sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar ao Departamento de Licitações, Contratos e Suprimentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores designados para o acompanhamento e fiscalização dos diversos contratos, deverão apresentar ao Departamento de Licitações, Contratos e Suprimentos e à Superintendência, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

4º. Parágrafo único. O Gestor devidamente designado para a gestão do contrato poderá, eventualmente, ser substituído, devendo elaborar juntamente com o seu substituto, relatório final sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação, quando do seu desligamento da gestão contratual ou quando da finalização da prestação

de serviço, para que sirva como fonte de informações, destacando as principais ocorrências do período.

Parágrafo Único: O exercício da função de Gestor de Contrato findará com a extinção do ajuste, não eximindo a responsabilidade do mesmo, diante de fato ulterior após o término do contrato.

Art. 5º. Determinar que o Departamento de Licitações, Contratos e Suprimentos ante a constatação do descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à Superintendência, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibrahim El Kadi
Superintendente

Registrada no Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em dezenove de setembro de dois mil e dezoito.

Adm. Oscar Otávio Bonilha Neto
Departamento Administrativo
Diretor

Centro de Convivência do Idoso



Atividades e promoção de eventos da cidade para as pessoas com mais de 60 anos

CCI Gopoúva
Avenida Leopoldo Cunha, 85
Gopoúva - Tel.: 2408-9800

CCI Santa Mena
Av. Salgado Filho, 1.732
Jd. Santa Mena - Tel.: 2408-3708



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP